



## PORTARIA Nº 10.389, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

“Concede licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a Marcelo Lelis Junqueira, e dá outras providências.”

**JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido a **Marcelo Lelis Junqueira**, servidor público municipal, lotada no cargo de Agente de Saúde, Padrão 04, Nível IE – constante da Secretaria Municipal da Saúde - Anexo I Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, 02 (dois) anos de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, a partir de 24/08/2020, com fundamento no art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 2040/2002 e suas alterações.

**Art. 2º** Deverá o servidor retornar da licença, mesmo antes do prazo de dois anos, caso lhe seja determinado pela autoridade competente por escrito mediante a presença de interesse público, conforme dispõe o art. 87 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

**Art. 3º** Caberá ao servidor qualificada no Art. 1º, a partir da data 24/08/2020, realizar por escrito a opção prevista no art. 1º §4º da Lei Municipal nº 2730/2015 que alterou a Lei Municipal 2115/2004 e o art. 58, § 3º da Lei Municipal 2115/2004.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guairá, 17 de agosto de 2020.

**José Eduardo Coscrato Lelis**  
**Prefeito**

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

**Sandra Sostena Romano Ragozoni**  
**Chefe do Departamento de Atos Normativos**